



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2143 / 2106 / 2102/2157

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO Nº 062/2021

I – Regência Legal:

Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a lei 8.666/93.

II – Órgão Interessado/ Setor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MUCUGÊ

III – Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

IV – Processo Administrativo nº.

062/2021.

V – Tipo de Licitação:

Menor Preço

VI – Forma de Execução:

Parcelada, conforme necessidade da administração.

VII – Critério de julgamento:

Menor Preço por Global

VIII – Custo de Reprodução -Gratuita;

O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos por meio do endereço eletrônico <http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br/pagina.php?ref=transparencia&pg=ed>.

IX – Objeto:

Constitui objeto desta licitação Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e higiene corporal destinados ao atendimento da demanda das diversas Secretarias, órgãos e setores do município de Mucugê-BA, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do respectivo edital e termo de referência.

X – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Data: **11/06/2021**

Horário: . **09h**

Local: **Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita Praça Coronel Douca Medrado, 73, Cidade Histórica, Mucugê - Bahia.**

XI. Dotação orçamentária:

Responderão pelas despesas objeto da licitação as dotações indicadas no edital e contrato.

XII – Prazo de Vigência do Contrato:

12 MESES.

XIII – Capital Social Mínimo Exigido:

10% do valor da proposta

XIV – Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mucugê.

Pregoeiro(a) responsável:

Marinelia Paraguassú Novaes Oliveira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 33 de 11 de Janeiro de 2021



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO Nº 061/2021**

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e higiene corporal destinados ao atendimento da demanda das diversas Secretarias, órgãos e setores do município de Mucugê-BA, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do respectivo edital e termo de referência.

1.2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. Ficarão a cargo do(s) vencedor(es) do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO II, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, além de que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e



contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, ou pessoas que possuam relação de parentesco com os mesmos até 3º grau, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei. Deve ser apresentada declaração expressa neste sentido (Anexo V);

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.7. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro(a) por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (modelo de procuração particular - Anexo IV);

4.1.1. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, acompanhada de cópias autenticadas do documento pessoal do outorgado e do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada de documento pessoal e do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



4.3. A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

4.4. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro(a) **a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**Envelope A**) e dos documentos de habilitação (**Envelope B**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE “A”.

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROPOSTA DE PREÇOS.

“NOME DE PROPONENTE”

CNPJ

ENVELOPE “B”.

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“NOME DE PROPONENTE”

CNPJ

4.3.1. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

4.4. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento sendo que, a sua ausência impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

4.5. Após o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, também em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do ANEXO VI. A declaração apenas será tida como válida e eficaz se acompanhada de



certidão de regularidade profissional;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do ANEXO VII.

4.6. A ausência do credenciamento no momento oportuno gera a preclusão do direito de participar da fase de lances. A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação implica na impossibilidade de participação do certame. A ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP no momento oportuno gera a preclusão do direito de pleitear e usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

4.8. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem:

- a) Informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto;
- b) Emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;
- c) Apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido;
- d) Apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido;
- e) Apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.9. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro(a), nos termos do indicado no item 4.3 deste edital.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa**, podendo ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste edital, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

5.3 A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

5.5. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.6. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.



- 5.7. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.
- 5.9. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 5.10. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.
- 5.11. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o(a) Pregoeiro(a), antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

6.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

6.2.2.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

6.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e com comprovação de regularidade profissional.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício, devidamente registrados na junta comercial.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta



Comerciais do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o seio de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC1402/2012). Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.

d) Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da Licitante, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

a) ILC = índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculada pela seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AC = ATIVO CIRCULANTE.

b) IEG = índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,30, calculado pela seguinte fórmula:

IEG = $\frac{ATPC}{ELP}$, onde:

ATPC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL.

e) Os índices de que trata o subitem “d” serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa, sob pena de inabilitação.

f) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

g) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.



h) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal de Mucugê se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelo licitante.

i) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do Licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

6.2.4. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VIII.

6.2.5. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar' com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.

6.2.6. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de, no mínimo, 1(um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida **por tabelionato**.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

6.2.7. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL, em até **24 horas** anteriores ao procedimento.

6.2.8. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 6.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

6.2.9. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.2.10. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade de Suspensão do direito de contratar com o Município de Mucugê pelo período máximo de 5 (cinco)anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



6.2.11. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais).

6.2.12. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

6.2.13. Caso o licitante apresente algum documento na fase de habilitação que já tenha sido apresentado com autenticação na fase de credenciamento, poderá o mesmo ser dispensado da sua autenticidade.

6.2.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

6.2.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.3.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.3.3. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3.4. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.3.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

6.3.6. Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VI);



- 6.3.7. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VIII);
- 6.3.8. Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme (ANEXO IX);
- 6.3.9. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme (ANEXO X);
- 6.3.10. Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (ANEXO XI);
- 6.3.11. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- 6.3.12. A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.
- 6.3.13. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais).
- 6.3.14. Documento declarando que, se vencedor do certame em algum lote, os produtos terão prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a partir do mês de entrega do material
- 6.3.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.3.16. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.3.17. A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.
- 6.3.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

- 7.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.
- 7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**
- 7.3. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.
- 7.4. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.



- 7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 7.6. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 7.7. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, conforme disposto nesse Edital.
- 7.8. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.
- 7.9. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 7.10. Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".
- 7.11. Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.
- 7.12. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.13. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- 7.14. Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.
- 7.15. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração ou que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 7.16. O(A) Pregoeiro(a) selecionará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 7.18. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.
- 7.19. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



8. FASE DE LANCES VERBAIS.

8.1. Após a classificação das propostas, o(a) pregoeiro(a) fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.1.1. No caso de licitantes empatados, será definida a ordem de lances através de sorteio.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor já ofertado, podendo o(a) pregoeiro(a) estabelecer e alterar a variação mínima entre os lances, no interesse do andamento do pregão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o



encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

8.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.5. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

8.10. O(A) Pregoeiro(a), antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

8.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

8.12. Os envelopes com os “documentos de habilitação” das licitantes que participarem da fase de lances ficarão retidos até que seja firmado o contrato com a licitante vencedora.

8.12.1. Se quando da abertura de quaisquer destes envelopes alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

8.13. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.14. Após os lances verbais, a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta, levando em conta o lance final, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair ao direito de fornecimento.

8.14.1. Na reformulação da proposta, deverá o licitante distribuir a diferença entre a proposta inicial e a proposta vencedora de forma equânime entre todos os itens.

8.15. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Mucugê, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.



- 9.2. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito, endereçados a Pregoeira e protocolados na COPEL, sendo que, não serão aceitos via Correios, e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada, se for o caso, nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afeta a formulação das propostas.
- 9.5. Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Desenvolvimento, Administração e Finanças) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.6. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a pregoeira que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento
- 9.7. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 9.8. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.
- 9.11. As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito Praça Coronel Douca Medrado, 73, cidade histórica, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, não sendo aceitas manifestações, impugnações e recursos por e-mail, fax ou qualquer outro meio eletrônico.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do Contrato.

11. DO CONTRATO.

11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 3(três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

11.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no artigo 81 da Lei Federal n- 8.666/93.

11.5. Fica estabelecido que o(s) **CONTRATADO(S)** não transferirá(ão), no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

11.6 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até **12 (doze) meses** a partir da data da sua publicação no Diário Oficial.

11.7. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

11.9. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.10. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

11.11. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.



11.12. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que por ventura estiverem vencidos.

11.13. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.14. O prazo para a entrega do objeto Contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.15. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.16. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização do objeto desta licitação.

11.17. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

12. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. O objeto deste edital será de entrega parcelada, em estabelecimento localizado na cidade de Mucugê/BA, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante, com responsabilidade e custos da empresa vencedora, para qualquer quantidade solicitada.

12.2. O fornecimento objeto deste Edital será contratado conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas, mediante “Ordens de Fornecimento”.

12.3. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada pelo **fiscalizador** competente, liquidada pela Contabilidade e encaminhada à **SECRETARIA SOLICITANTE**.

12.4. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos Municipal, Estadual e Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.

12.5 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção.

12.6. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 12.8. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.
- 12.9. O descumprimento do subitem 12.3 deste Edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.
- 12.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.11. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, através de crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura** e depois de atestada pelo **CONTRATANTE** o recebimento do objeto licitado.
- 12.12. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 12.13. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura àquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.
- 12.14. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 12.15. Os produtos fornecidos pela Contratada deverão constar, obrigatoriamente, a marca do fabricante e todas as especificações exigidas neste edital;
- 12.16. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Secretaria Municipal da Administração, órgão gestor da Ata/Contrato;
- 12.17. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com o constante no edital;
- 12.18. Os produtos deverão ter, **OBRIGATORIAMENTE**, suas especificações, e aquelas exigidas neste edital, descritas na embalagem, no idioma corrente do país (Português), sob pena de desclassificação tais como: descrição completa e detalhada do produto, marca, referências dentro das normas de controle de qualidade do INMETRO (quando for o caso), prazo de validade do produto, embalagem lacrada que comprove a não violação do produto, tampouco, seu uso anterior por outrem;
- 12.19. Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente edital;



12.20. O quantitativo a ser entregue e os locais de entrega deverão estar em conformidade com as Autorizações de Entrega a ser emitidas pelas Secretarias Municipais, no prazo de máximo de até 24(vinte e quatro) horas após a solicitação;

12.21. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto fornecido;

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

13.1. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.03.001- Secretaria de Desenvolvimento, Administração e Finanças;

Proj./Atividade: 2.003 – Manutenção das ações administrativas da Secretaria de Desenvolvimento, Adm. e Finanças;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários,

Unidade: 02.03.002 Departamento de Infraestrutura, Engenharia e Projetos;

Proj./Atividade 2.031 – Gestão do Departamento de Infraestrutura, Engenharia e Projetos;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 000000 – Recursos Ordinários.

Unidade: 02.04.001 - Secretaria de Governo;

Proj./Atividade 2.005 – – Manutenção das ações administrativas da Secretaria de Governo;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 000000 – Recursos Ordinários.

Unidade: 02.06.001- Secretaria de Educação e Esporte;

Proj./Atividade: 2.012 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 710100 – Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação – 25%, 720400 – Salário Educação 721900- Transferência FUNDEB 40%;

Unidade: 03.05.001- Fundo Municipal de Saúde;

Proj./Atividade: 2.035 – Manutenção do Hospital Municipal;

Proj./Atividade: 2.043 – Ampliação e manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF;

Proj./Atividade: 2.047 – Manutenção das Ações do Fundo de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 610200 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde – 15% e 091400 – SUS.

Unidade: 02.07.001- Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

Proj./Atividade: 2.017 – Manutenção das ações administrativas da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 000000 – Recursos Ordinários;

Unidade: 02.03.004- Fundo Municipal de Turismo;

Proj./Atividade: 2.070 – Manutenção das ações administrativas do Fundo Municipal de Turismo-FOMTUR;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 000000 – Recursos Ordinários;



Unidade: 02.09.001 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
Proj./Atividade: 2.020 - Manutenção das Ações Adm. da Secretaria de Agricultura;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 000000 – Recursos Ordinários;

Unidade: 02.09.002 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade: 2.022 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
Proj./Atividade: 2.024 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - Bloco PSB;
Proj./Atividade: 2.028 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Bloco PSB;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 000000 – Recursos Ordinários e 092900 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS;

Unidade: : 02.08.001- Secretaria de Agricultura;
Proj./Atividade: 2.036 - Manutenção das Ações Adm. da Secretaria de Agricultura;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 000000 – Recursos Ordinários;

13.2. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Município licitante e, em caso de prorrogação contratual, suas dotações correspondentes dos exercícios subseqüentes.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 O preço manter-se-ão fixos e irrealizáveis, podendo ser revistos apenas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

14.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

14.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



14.7 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

14.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo pelos Secretários Municipais de Administração Desenvolvimento, Administração e Fianças, de Educação e Esportes, de Agricultura, de Assistência Social e Cidadania, de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e pelo chefe do setor de compras, que serão os gestores do contrato, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante/Gestores do contrato.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.3. O contratante poderá determinar a substituição dos produtos fornecidos, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

15.4. A reprovação dos produtos e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções abaixo, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional

16.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;



- c) Deixar de manter a proposta ou recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.

16.3. Comete ainda infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não mantiver a proposta.

16.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

16.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

16.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.



16.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

16.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

17.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

17.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

17.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

18.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

19.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), à luz da legislação vigente.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



- 19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do(a) Pregoeiro(a).
- 19.6. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.
- 19.7. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 19.8. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.
- 19.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços e entrega dos produtos à Administração.
- 19.12. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- 19.13. c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 19.14. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 19.15. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.



19.16. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.17. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.18. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Mucugê, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

19.19. O(A) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

19.20. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Mucugê/BA no setor de licitações e contratos ou no portal da prefeitura no endereço www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br/.

19.21. Não serão aceitos documentos ou manifestações por email ou sistema fac símile. Os documentos enviados via Correio apenas terão validade se recebidos pela Administração dentro do prazo para prática do ato respectivo.

19.22. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Andaraí/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.23. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

19.24. Ao adquirir o Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento às exigências do edital e habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não impedimento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho;

Anexo IX – Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso IV do art. 4 da Lei nº 10.520/2002);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2143 / 2106 / 2102/2157

Anexo X – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou Impedido de contratar;

Anexo XI – Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato.

Mucugê, 26 de maio de 2021.

.....

MARINELIA PARAGUASSU NOVAES OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Decreto nº 033 de 11 de janeiro de 2020

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos nas leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre o mesmo vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato.

Mucugê, _____ de _____ de 2021

LARA ROCHA DE OLIVEIRA
PROCURADORA MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO Nº 061/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução do objeto do Pregão Presencial nº 011/2021.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de efetuar o fornecimento de forma que melhor atenda ao interesse público e em consonância com a legislação que rege a matéria.

As entregas dos objetos licitados ocorrerão conforme a necessidade da administração e nas quantidades especificadas em cada ordem de fornecimento.

As entregas dos materiais de limpeza e higiene corporal, a fim de atender às necessidades das diversas Secretarias deste Município, deverão ser realizadas no Município de Mucugê pela empresa vencedora, quando solicitado, no Almoxarifado Central no endereço Rua da Várzea, ou nos endereços informado pelas Secretarias, conforme a necessidade da Administração.

A proposta deverá prever a entrega dos produtos em Mucugê, cujo frete será de responsabilidade da Empresa contratada.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade suficiente e compatível com a previsão de tempo de armazenagem e consumo, sob pena de reprovação e devolução do produto.

Como regra, o prazo de validade deverá ser, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento pelo almoxarifado

A qualquer momento poderão ser feitos testes em amostras dos produtos para conferência da conformidade com os elementos do edital e normas técnicas pertinentes.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e higiene corporal destinados ao atendimento da demanda das diversas Secretarias, órgãos e setores do município de Mucugê-BA, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do respectivo edital e termo de referência, sempre respeitada à legislação pertinente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de materiais de limpeza e higiene corporal, a fim de atender às necessidades da manutenção das atividades rotineiras das diversas Secretarias do Município de Mucugê-BA justifica-se para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das diversas secretarias municipais, na obtenção de materiais para manter e proporcionar ambientes de trabalho limpos e higienizados em boas condições para desempenhar as



atividades administrativas inerentes da administração pública, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos funcionários e usuários que acessam diariamente as instalações das dos órgãos e setores das diversas Secretarias. Em relação aos materiais de higienização pessoal, destacamos pela necessidade diária, pois são essenciais para manter a higiene dos funcionários, população e visitantes, em especial aos pacientes internados no hospital que utilizam diariamente desses produtos, mas também para suprir o estoque no Almojarifado. Registre-se ainda, que a ausência de tais materiais, pode contribuir para a carência do controle e higienização trazendo risco para a saúde pública.

2.2. Os quantitativos indicados levaram em conta levantamentos feitos pelo fornecimento de exercícios anteriores e, ainda, pelo levantamento direto das Secretarias.

2.3. O contrato a ser firmado com os licitantes vencedores assim permitirá que os produtos estejam à disposição sempre que surgir a necessidade.

2.4. Os produtos objetos da licitação são comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, justificando a modalidade licitatória do pregão.

2.5. Assim, sendo a Administração a área centralizadora das demandas de materiais/bens de consumo diversos para execução de atividades diárias, procede-se a abertura de processo licitatório com a finalidade de garantir o fornecimento às áreas.

Por todas estas razões, tem-se por justificada a licitação e a modalidade e tipo escolhidos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Compreende o fornecimento de materiais de **LIMPEZA E HIGIENE CORPORAL**, com a entrega diretamente nos locais indicados neste Termo de Referência, conforme a necessidade da contratante.

3.2. As entregas e fornecimentos dos produtos deverão ser realizadas no Município de Mucugê pela empresa vencedora quando solicitado, no almoxarifado central no endereço Rua da Várzea, ou nos endereços informado pela Secretaria solicitante conforme a necessidade da Administração ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras do município.

3.3. A administração poderá solicitar quaisquer quantidades dentro do previsto neste Termo de Referência e contrato, conforme as suas necessidades, ressaltando que as quantidades previstas são meras estimativas e não indicam a efetiva prestação dos fornecimentos.

3.4. Poderão ser solicitadas quaisquer quantidades, conforme cronograma e necessidade das Secretarias do Município.

3.5. Destaque-se que, de modo geral, os lotes são compostos por itens de baixo custo, de modo que agrupá-los dilui custos de frete, por exemplo, atendendo ao princípio da economicidade e proporcionando eficiência na composição do preço.

3.6. As especificações dos produtos, objeto deste Termo de Referência, estão descritas e elencados por Lotes, que tem por objetivo proporcionar mais eficiência dos licitantes na



composição dos preços trazendo efeitos positivos não só para o licitante, mas também para o Município, superando o número de custo benefício, buscando atender o princípio.

3.7. Com o objetivo de garantir a competitividade, sem, contudo, perder a economia de escala e a obtenção de preço vantajoso para a administração, aloca os produtos em diversos itens, são licitados os seguintes:

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Água sanitária litro, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	550	CX	R\$ 20,16	R\$ 11.088,00
02	Álcool etílico 70% - desinfetante à base de álcool etílico a 70%, indicado para superfícies fixas, anti-sepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco; validade de 24 meses; frasco de 500 ml. Caixa com 12 unidades.	220	CX	R\$ 61,88	R\$ 13.613,60
03	Álcool etílico conforme determinação da ANVISA, embalagem contendo 1000 ml, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Caixa contendo 12 unidades.	220	CX	R\$ 86,36	R\$ 18.999,20
04	Desinfetante líquido para uso geral, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	550	CX	R\$ 36,36	R\$ 19.998,00
05	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerosol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses anos a partir da entrega. Tubo com 360 ml.	300	UND	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00
06	Copo de água, tipo descartável, material poliestireno, capacidade 200 ml, cor branca, ou transparente, alta resistência, pacote com 100 unidades.	100	CX	R\$ 98,08	R\$ 9.808,00
07	Detergente líquido para lavar louças em 500 ml, neutro (ou em fragrâncias agradáveis), com concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, para garantir a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, com fórmula testada dermatologicamente. Caixa com 24 unidades.	330	CX	R\$ 36,80	R\$ 12.144,00
08	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo,	900	UND	R\$ 0,69	R\$ 621,00



	dimensões aproximadas 110 x 75 x 20 mm. Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade.				
09	100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	770	UND	R\$ 2,24	R\$ 1.724,80
10	Polipropileno de alta resistência e design arrojado, indicadas áreas alimentícias; tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação; capacidade 60 litros.	60	UND	R\$ 95,87	R\$ 5.752,20
11	Lixeira em plástico, redonda, capacidade 15 litros.	280	UND	R\$ 25,76	R\$ 7.212,80
12	Pá para Lixo de plástico com Cabo Longo.	95	UND	R\$ 11,68	R\$ 1.109,60
13	Em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões. Aproximadas de 65x35cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade	1450	UND	R\$ 5,37	R\$ 7.786,50
14	Em tecido algodão felpudo, medidas aprox. 70 cm de comprimento, e 45 cm de largura, cor predominante branca.	600	UND	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
15	Papel higiênico branco, folhas duplas picotada, de alta qualidade e maciez, com dimensões 10cmx30m, na cor branca, com a marca do fabricante, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Fardo com 16 pacotes, com 04 rolos cada, de 30 metros.	900	FARDOS	R\$ 75,87	R\$ 68.283,00
16	Papel toalha, interfolhado, não reciclado, boa absorção, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Fardo com 16 pacotes, com 02 rolos cada.	670	FARDOS	R\$ 52,67	R\$ 35.288,90
17	De alumínio, material suporte metal reforçado, com 02 borrachas, tamanho médio.	550	UND	R\$ 35,01	R\$ 19.255,50
18	Pedra sanitária, Desodorizador, composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, com suporte plástico para vaso sanitário, essências variadas.	550	UND	R\$ 1,47	R\$ 808,50
19	Embalagem (pacote) de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fardo aproximadamente com 27 unidades.	440	FARDOS	R\$ 32,04	R\$ 14.097,60
20	Sabão em barra, composição básica sais mais ácido graxo, tipo neutro, sem perfume, peso de 200 g, pacote com 05 unidades.	790	PCT	R\$ 9,57	R\$ 7.560,30
21	Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros, cor azul, resistente, largura 59 cm,	4.500	PCT	R\$ 2,98	R\$ 13.410,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2143 / 2106 / 2102/2157

	altura 62 cm. O produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.				
22	Aspecto físico viscoso, com fragrância. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco contendo preferencialmente um litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	370	PCT	R\$ 12,40	R\$ 4.588,00
23	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, cor azul, resistente, largura 59 cm, altura 62 cm. O produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	2600	PCT	R\$ 2,92	R\$ 7.592,00
24	Saco plástico para lixo, capacidade para 30 litros, cor azul, resistente, largura 59 cm, altura 62 cm. O produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	2600	PCT	R\$ 2,77	R\$ 7.202,00
25	Saco plástico para lixo, capacidade para 15 litros, cor azul, resistente, largura 59 cm, altura 62 cm. O produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	300	PCT	R\$ 2,75	R\$ 825,00
26	Vassoura, material cerdas de plástico sintético, cabo metal, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60, comprimento das cerdas 05, largura cepa 10, altura cepa 04; comprimento cabo 115.	45	UND	R\$ 13,45	R\$ 605,25
27	Com cerdas de nylon, cabo plástico resistente.	145	8,35	R\$ 10,48	R\$ 1.519,60
28	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, aplicação utensílios e limpeza em geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo de 90 mm. Embalagem plástica com no mínimo 08 unidades.	330	PCT	R\$ 46,90	R\$ 15.477,00
29	Guardanapo, material celulose, largura de 22 cm, comprimento 22 cm, cor branca, tipo folhas dupla branca e texturizada.	15	FARDOS	R\$ 22,27	R\$ 334,05
30	Aerosol, baixa toxidade, com solvente a base de água, sem CFC.	23	UND	R\$ 9,54	R\$ 219,42
31	Confeccionado em plástico, ideal para armazenar materiais ou líquidos por conter tampa de segurança. Capacidade para 50 litros.	34	UND	R\$ 83,72	R\$ 2.846,48
32	Cera líquida para piso, com principio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, conservantes perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis mínimo de 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor, em frasco plástico contendo 01 litro, produto com registro no Ministério da Saúde. Caixa contendo 12 unidades.	40	CX	R\$ 50,28	R\$ 2.011,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2143 / 2106 / 2102/2157

33	Colher de sobremesa descartável, pacote com no mínimo 50 unidades.	110	PCT	R\$ 3,94	R\$ 433,40
34	Garfo de sobremesa descartável, pacote com no mínimo 50 unidades.	110	PCT	R\$ 3,90	R\$ 429,00
35	Escova para roupa, com cerdas em nylon, formato oval em plástico, medindo aproximadamente 13 cm x 6,05 cm.	110	UND	R\$ 3,48	R\$ 382,80
36	Caixinha de cartão impermeabilizado com lixa impressa. Contendo em cada maço, 10 caixinhas com 40 unidades.	80	MARÇOS	R\$ 3,09	R\$ 247,20
37	Dispositivo de produção de chamas. Cartelas com 12 unidades.	55	CARTELA	R\$ 45,20	R\$ 2.486,00
38	Limpador de uso geral, biodegradável com perfume suave, frasco com 500 ml. Caixa com 12 unidades.	140	CX	R\$ 45,68	R\$ 6.395,20
39	Lustra móveis, fragrância de lavanda, frasco com 200 ml, para aplicação em móveis e superfícies descritos no rotulo. Nome do fabricante e endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, com registro na ANVISA/ Ministério de Saúde.	40	UND	R\$ 5,01	R\$ 200,40
40	Luva não cirúrgica, material de vinil, tamanho médio, características adicionais, sem pó, descartável, não estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo anatômico, finalidade resistente à tração, caixa com 100 unidades.	23	CX	R\$ 61,96	R\$ 1.425,08
41	Detergente levemente alcalino, com agradável odor de pinho. Usado para limpar e odorizar pisos. Caixa com 12 unidades.	55	CX	R\$ 52,48	R\$ 2.886,40
42	Luva Látex, Grande: Luva em Látex, não descartável, tamanho grande. CONFECCIONADA EM LATÉX, LISA, COM PÓ BIOBSORVÍVEL ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, AMBIDESTRA COM SELO DO INMETRO.	330	PARES	R\$ 4,94	R\$ 1.630,20
43	Luva Látex, Médio: Luva em Látex, não descartável, tamanho médio. CONFECCIONADA EM LATÉX, LISA, COM PÓ BIOBSORVÍVEL ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, AMBIDESTRA COM SELO DO INMETRO	510	PARES	R\$ 4,94	R\$ 2.519,40
44	Luva Látex, Pequena: Luva em Látex, não descartável, tamanho médio. CONFECCIONADA EM LATÉX, LISA, COM PÓ BIOBSORVÍVEL ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, AMBIDESTRA COM SELO DO INMETRO	115	PARES	R\$ 4,94	R\$ 568,10
45	Declorante e estelerizante, com revestimento de prata coloidal, filtram e reduzem o teor do cloro, reduzindo a presença de bactérias na água.	110	UND	R\$ 3,84	R\$ 422,40
46	Prato descartável tipo sobremesa, pacote com no mínimo 10 unidades.	220	PCT	R\$ 1,42	R\$ 312,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2143 / 2106 / 2102/2157

47	Prato descartável grande, pacote com no mínimo 10 unidades.	220	PCT	R\$ 3,14	R\$ 690,80
48	Confeccionado em plástico, ideal para armazenar materiais ou líquidos por conter tampa de segurança. Capacidade para 100 litros.	60	UND	R\$ 118,29	R\$ 7.097,40
49	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado. Pacote com 12 unidades	220	PCT	R\$ 9,79	R\$ 2.153,80
50	Bombina de saco plástico para hot-dog, dimensões 14x28 cm, cor branco leitoso, Bombina com 1000 sacos.	12	BOMBINA	R\$ 29,73	R\$ 356,76
51	Saco para pipoca de boa qualidade, cor branca, embalagem com 100 unidades.	66	PCT	R\$ 9,54	R\$ 629,64
52	Sacola plástica, para distribuir mercadorias, com medidas de 50x70 cm.	7	FARDOS	R\$ 51,73	R\$ 362,11
53	Sacola plástica, para distribuir mercadorias, com medidas de 25x30 cm.	7	FARDOS	R\$ 51,73	R\$ 362,11
54	Touca descartável confeccionada em tecido de fibras sintéticas, com elástico na borda, tamanho único, cor branca. Pacote com 100 unidades.	12	PCT	R\$ 21,81	R\$ 261,72
55	Vassoura, material cerdas de pêlo sintético, cabo de madeira, comprimento cabo 115.	340	UND	R\$ 13,90	R\$ 4.726,00
56	Vassoura, material cerdas de piaçava, cão madeira, comprimento das cerdas 16 cm, com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica, cabo 100 cm.	325	UND	R\$ 8,80	R\$ 2.860,00
57	Vassoura de cerdas em nylon, cabo de madeira, cabo 115.	330	UND	R\$ 8,97	R\$ 2.960,10
58	Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras costuradas do mesmo material do avental. 60x120 cm.	170	UND	R\$ 8,89	R\$ 1.511,30
59	Faca para uso em cozinha, cabo em plástico, lâmina de carbono normal, nº 06.	7	UND	R\$ 14,98	R\$ 104,86
60	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, 80 cm de diâmetro. Capacidade para 50 litros.	7	UND	R\$ 36,27	R\$ 253,89
61	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, 30 cm de diâmetro. Capacidade para 20 litros.	7	UND	R\$ 25,76	R\$ 180,32
62	Balde de plástico, com alça e com medidas de 32,8 Cm De Largura X 29,9 Cm De Profundidade X 29,4 Cm de altura, capacidade para 12 litros.	95	UND	R\$ 12,22	R\$ 1.160,90
63	Cera líquida para piso, com principio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, conservantes perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis mínimo de 3,5% na categoria pronto uso, na cor vermelha, em frasco plástico contendo 01 litro, produto com registro no Ministério da Saúde. Caixa contendo 12 unidades.	15	CX	R\$ 50,28	R\$ 754,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2143 / 2106 / 2102/2157

64	Coador de café de pano médio, confeccionado em tecido 100% algodão cru, cônico, branco, cabo de madeira.	60	UND	R\$ 2,68	R\$ 160,80
65	Copo Descartável, 50ml: Copo Descartável de 50ml, com massa mínima de 0,75g resistência mínima 0,85g resistência mínima à compressão lateral de 1,63N. Os copos deverão estar em acordo com a norma da ABTN nº 14865/2002, pacote com 100 unidades.	10	CX	R\$ 108,25	R\$ 1.082,50
66	Limpa Alumínio Líquido 500 ml: Limpa Alumínio Líquido, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 500ml. Caixa com 24 unidades.	12	CX	R\$ 55,20	R\$ 662,40
67	Sabão de coco em barra, para limpeza de superfícies e objetos, roupas e utensílios domésticos.	320	UND	R\$ 3,36	R\$ 1.075,20
68	Copo de Plástico Descartável Transparente de 300ml, Caixa com 1000 Unidades.	9	cx	R\$ 287,14	R\$ 2.584,26
69	Tapete tipo capachos 50x 40.	85	cx	R\$ 14,65	R\$ 1.245,25
70	Velas, nº 08, produzidas com parafina da melhor qualidade, com 18cm de altura. Cor branca.	4	cx	R\$ 92,33	R\$ 369,32
71	Velas, nº 12, produzidas com parafina da melhor qualidade, com 18cm de altura. Cor branca.	4	cx	R\$ 115,88	R\$ 463,52
72	Canudo para vitamina sache 24,5 cm x 05mm. Pacotes com no mínimo 100 unidades.	10	PCT	R\$ 6,57	R\$ 65,70
73	Filme de PVC plástico estocável para alimentos. Caixa com 12 unidades.	5	cx	R\$ 41,75	R\$ 208,75
74	Limpa Vidros, 500 ml: Limpa vidro, em embalagem com 500 ml, composição butil, etil, éter – tripolifosfato de sódio.	180	und	R\$ 4,02	R\$ 723,60
75	Papel alumínio 30cm X 7,5m - rolo	6	cx	R\$ 72,90	R\$ 437,40
76	Tapete anti derrapante: fibra sintética, cor cinza, dimensão aproximada (L x C): 40 x 60 cm, espessura 10 mm.	20	und	R\$ 25,60	R\$ 512,00
77	Papel higiênico, folha simples, Fardos com 16 pacote com 04 unidades.	25	Fardos	R\$ 48,64	R\$ 1.216,00
TOTAL GLOBAL EDIMADO DO LOTE					R\$ 374.470,09

LOTE 02 – HIGIENE PESSOAL

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Protetor solar para pele, de uso profissional/ocupacional, odor suave e agradável, de coloração natural, hipoalergênico, não gorduroso, e não com edogênico, fator de proteção solar mínima	300	UND	36,84	R\$ 11.052,00



	30, com filtro químico contra raios ultravioletas tipo UVA e UVB, devendo conter dióxido de titânio em sua composição, micronizado ou em suspensão a fim de não embranquecer a pele quando de sua aplicação. O produto deve ser classificado como OIL-FREE (não oleoso), PABA-FREE e água resistente, ser devidamente registrado na ANVISA, informando em seu rótulo a data de fabricação e validade. Deverá apresentar-se em bisnaga plástica de 120g/ml com tampa Flip-top e/ou Bombona plástica com bico dosador.				
02	Protetor solar para pele, de uso profissional/ocupacional, odor suave e agradável, de coloração natural, hipoalergênico, não gorduroso, e não comedogênico, fator de proteção solar mínima 50, com filtro químico contra raios ultravioletas tipo UVA e UVB, devendo conter dióxido de titânio em sua composição, micronizado ou em suspensão a fim de não embranquecer a pele quando de sua aplicação. O produto deve ser classificado como OIL-FREE (não oleoso), PABA-FREE e água resistente, ser devidamente registrado na ANVISA, informando em seu rótulo a data de fabricação e validade. Deverá apresentar-se em bisnaga plástica de 120g/ml com tampa Flip-top e/ou Bombona plástica com bico dosador.	700	UND	43,45	R\$ 30.415,00
03	Protetor solar para pele, de uso profissional/ocupacional, odor suave e agradável, de coloração natural, hipoalergênico, não gorduroso, e não comedogênico, fator de proteção solar mínima 60, com filtro químico contra raios ultravioletas tipo UVA e UVB, devendo conter dióxido de titânio em sua composição, micronizado ou em suspensão a fim de não embranquecer a pele quando de sua aplicação. O produto deve ser classificado como OIL-FREE (não oleoso), PABA-FREE e água resistente, ser devidamente registrado na ANVISA, informando em seu rótulo a data de fabricação e validade. Deverá apresentar-se em bisnaga plástica de 120g/ml com tampa Flip-top e/ou Bombona plástica com bico dosador.	500	UND	39,44	R\$ 19.720,00
04	Repelente para proteção contra a ação de insetos em geral e carrapatos, para uso profissional e aplicação sobre a pele ou roupa. Deverá apresentar-se na forma	400	UND	13,32	R\$ 5.328,00



	líquida, sem odor, não tóxico, não gorduroso e ser hipoalergênico. O produto deverá apresentar-se em frasco plástico ou metálico de 120 ml com válvula spray para aplicação.				
05	Absorvente higiênico íntimo feminino com abas pacote com 08 unidades.	380	PCT	2,32	R\$ 881,60
06	Aparelho de barbear descartável cartela com 02 unidades.	500	cartelas	3,01	R\$ 1.505,00
07	Condicionador para cabelo, fragrância neutra, para uso diário. Frasco 350 ml.	150	UND	8,40	R\$ 1.260,00
08	Creme dental: com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela abo - (associação brasileira de odontologia).	850	UND	3,10	R\$ 2.635,00
09	Escova dental adulto com cerdas, macias.	550	UND	4,60	R\$ 2.530,00
10	Escova dental infantil com cerdas, macias.	420	UND	3,78	R\$ 1.587,60
11	Fralda descartável tamanho g pacote com 26 unidades, produto que proporcione conforto aos bebês, macias e capacidade de boa absorção.	440	UND	21,08	R\$ 9.275,20
12	Fralda descartável tamanho m pacote com 30 unidades, produto que proporcione conforto aos bebês, macias e capacidade de boa absorção.	440	UND	21,51	R\$ 9.464,40
13	Hastes flexíveis com pontas de algodão. em embalagem com 100 unidades.	550	UND	3,45	R\$ 1.897,50
14	Lenços umedecidos, pacote com 48 unidades. produto sem álcool etílico, dermatologicamente testado, antialérgico.	220	PCT	7,93	R\$ 1.744,60
15	Shampoo para cabelo, fragrância neutra, para uso diário - frasco 350ml.	160	UND	6,78	R\$ 1.084,80
16	Talco para bebê 200 grs com uma fragrância clássica, fresca, e delicada para eliminar o atrito e deixar a pele do bebê com uma sensação suave e seca	105	UND	11,73	R\$ 1.231,65
17	Creme dental infantil, contendo 50g, sem fluor.	700	UND	4,81	R\$ 3.367,00
18	Fralda geriátrica adulto tamanho M média. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com 10 unidades.	220	UND	20,72	R\$ 4.558,40
19	Fralda geriátrica adulto tamanho G grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais anti vazamento, elástico ao redor das pernas, 04	220	UND	18,44	R\$ 4.056,80



	fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com 08 unidades.				
20	Fralda geriátrica adulto tamanho EG extra grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com 7 unidades.	200	UND	20,41	R\$ 4.082,00
TOTAL GLOBAL EDIMADO DO LOTE					R\$ 117.676,55

3.8. Para fins de estimativa, os valores dos produtos foram apurados com base nos preços cotados em empresas do ramo.

3.9. As quantidades acima são determinadas em razão de possível necessidade da Prefeitura, não constituindo obrigação em serem solicitados em sua totalidade.

3.10. Quaisquer indicações de marca de produtos para efeito de referência na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos produtos a serem adquiridos, não havendo qualquer vinculação a fornecimento de marca ou produto específico.

3.11. Ainda, a qualquer momento da execução contratual, a Administração poderá solicitar a substituição de produtos que não atendam aos fins esperados ou apresente alguma incompatibilidade de uso.

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais;

4.2. As entregas dos produtos objeto deste processo deve ser realizadas no prazo de até 24(vinte e quatro) horas corridos após a solicitação no Almojarifado Central ou em outro local determinado pelo setor de compras do Município, no horário das 08:00 às 18:00 e deverão obedecer a periodicidade conforme as Autorizações de Fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais de Mucugê – BA;

4.3. No valor unitário de cada produto deve estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes a entrega do objeto deste Termo de Referência;



- 4.4. Caso haja necessidade de troca do produto, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;
- 4.5. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante Contrato;
- 4.6. Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:
- 4.6.1. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.
 - 4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
 - 4.6.3. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
 - 4.6.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da CONTRATADA.
 - 4.6.5. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
 - 4.6.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 4.2, conforme cada caso.
- 4.7. A entrega deverá ser realizada por preposto da PROMITENTE FORNECEDORA, devidamente uniformizados e identificados.
- 4.8. Os produtos fornecidos pela Contratada deverão constar, obrigatoriamente, a marca do fabricante e todas as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.9. Os produtos deverão ter, OBRIGATORIAMENTE, suas especificações descritas na embalagem, no idioma corrente do país (Português), sob pena de desclassificação, tais como: descrição completa e detalhada, marca, bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade do INMETRO, prazo de validade do produto, garantia mínima de 6 (seis) meses, embalagem com lacre ou outro dispositivo que comprove a não violação do produto, tampouco, seu uso anterior por outrem;
- 4.10. Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente Termo de Referência;

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Secretaria solicitante, órgão gestor do Contrato;



4.11. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com o constante no edital;

4.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto fornecido; A empresa vencedora do processo licitatório não poderá subcontratar o objeto da licitação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

5.2. Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 (noventa) dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

5.4. O fornecimento objeto da futura contratação tem natureza contínua, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, observando-se a quantidade prevista na licitação.

5.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

5.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

5.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

5.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

5.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.11. É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

5.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

5.11.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

5.11.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;



5.12. A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

5.13. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

5.14. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

5.15. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Mucugê, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

5.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitações@mucuge.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à **Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica, Mucugê-BA**, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3338-2143, ou 2157.

5.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

5.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 4.595/2017 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

5.19. Fica designado o foro da Cidade de Andaraí- Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.20. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, específicas para cada item no termo de referência e da minuta de contrato, são obrigações da contratada:

- a) Assegurar a boa qualidade do produto;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;



- f) Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a Contratada obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- g) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- h) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- k) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- l) Executar o fornecimento dos produtos quando solicitados no Almoxarifado Central e ou na sede de cada Secretaria, mediante a apresentação de requisição, conforme modelo adotado pela Prefeitura, assinada pelo Secretário e ou pelo responsável do setor de compras do município, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- m) Fornecer os produtos, objeto deste Edital, devendo atender às especificações técnicas estando de acordo com as normas vigentes do IMETRO;
- n) Detectados danos ou mau funcionamento dos produtos entregues, ficará a Contratada obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- o) Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- p) Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- q) Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



- sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- s) Em caso de falta dos produtos contratados, fica a contratada obrigada a fornecer, nas mesmas condições, inclusive de preço, materiais didático e de expediente de qualidade superior (ADITIVADO);
 - t) Garantir a qualidade do produto adquirido, efetuando os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art.75 da Lei 8666/93;
 - u) A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a fornecer os materiais didáticos e de expediente, objetos do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO;
 - v) Toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, deverá ser fornecida pela contratada, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável;
 - w) A CONTRATADA obriga-se a assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização do objeto ora contratado ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se integralmente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência para com os órgãos públicos;
 - x) É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação;
 - y) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato com imperícia, negligência, imprudência ou omissão, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;
 - z) Corrigir, às suas expensas, os produtos por ventura fornecidos com vícios ou estragos em virtude de transporte e armazenamento inadequados ou de qualidade inferior, sem ônus o MUNICÍPIO;
 - aa) Tomar providências relativas ao cumprimento rigoroso de todas as normas de segurança, higiene, prevenção de acidentes e medicina do trabalho recomendadas pela legislação pertinente, inclusive com fornecimento de equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores;



- bb) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;
- cc) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.
- dd) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- ee) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- ff) Agir com responsabilidade social.
- gg) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- hh) Outras obrigações decorrentes deste contrato, do edital ou da legislação que rege a matéria.
- ii) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- jj) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos. Obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;
- d) Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e) Fiscalizar livremente o fornecimento de materiais, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;



- f) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Termo de Referência;
- g) Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria da Administração;
- h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;
- i) Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na Forma estabelecida no Contrato;
- j) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- k) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- l) Paralisar os fornecimentos, caso os empregados da Contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos por normas legais, ficando o ônus da paralisação por Conta da Contratada.
- m) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- n) Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- o) Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;
- p) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- q) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.
- r) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste Termo de Referência;

8. FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da contratação será exercida pelos Secretários Municipais de Administração Desenvolvimento, Administração e Fianças, de Educação e Esportes, de Agricultura, de Assistência Social e Cidadania, de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e pelo setor de compras ou pelos Servidores designados pela Administração da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.



- b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- e) Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- g) A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- h) A existência e a atuação da fiscalização por parte da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades;
- i) Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato;
- j) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. VIGÊNCIA



9.1. A vigência do acordo entre as partes deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com base na Lei nº 8.666/1993, desde que haja saldo do objeto contratado, autorização formal da autoridade competente e promovido mediante celebração de Termo Aditivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

10.2. Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender o fornecimentos dos produtos, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos mesmos já executados forem superiores a 90 (noventa) dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

10.4. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Mucugê/BA, 26 de maio de 2021.

Marinelia Paraguassú Novaes Oliveira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 33 de 11 de janeiro de 2021



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO Nº 061/2021

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Mucugê, de..... de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Mucugê/BA

AT: Pregoeira Municipal

Pregão Presencial nº XXX/2021

Sra. Pregoeira,

A empresa CNPJ nº....., situada na...., telefone....., e-mail..... vem apresentar a sua Proposta de Preço para o fornecimento de material de limpeza e higiene corporal destinados ao atendimento da demanda das diversas Secretarias, órgãos e setores do município de Mucugê-BA, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do respectivo edital e termo de referência, edital e termo de referência, conforme detalhamento no quadro a seguir:

LOTE : XX						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	V. MAX. UNITARIO	V.MAX.TOTAL
01						
02						
Total Global						

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$(.....).

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
- A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
- Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado, inclusive para entrega imediata quando solicitado.
- Os produtos serão entregues conforme a periodicidade e prazos indicados no edital e necessidade da administração

_____, ____ de _____ de 2021.



RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO Nº 061/2021

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE MUCUGÊ E, DO OUTRO,**

_____.

O MUNICÍPIO DE MUCUGÊ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.562/0001-34, com sede na Praça Coronel Douca Medrado, 73, Cidade Histórica, Mucugê/BA – CEP. 46.750-000 –, neste ato representado pela Prefeita, ANA OLÍMPIA HORA MEDRADO, o FUNDO MUNICIPAL DE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUCUGÊ, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Mucugê - BA, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de a Sr.(a), brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) neste Município, doravante denominados CONTRATANTES e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada CONTRATADO, com base no Pregão Presencial/2021, firmam, neste ato, o presente contrato no seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços/compras entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e higiene corporal destinados ao atendimento da demanda das diversas Secretarias, órgãos e setores do município de Mucugê-BA, conforme especificações do Anexo I, deste Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº XX/2021, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº xx/2021.



LOTE XXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	V. MAX. UITARIO	V. MAX.TOTAL
01						
02						
VALOR GLOBAL						

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

1.2. A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento conforme a sua proposta e nos termos e condições especificados neste contrato e no edital, e termo de referência do edital de licitação respectivo, conforme as necessidades do contratante.

1.3. As quantidades são apontadas por estimativa, não havendo direito à execução da totalidade do objeto contratual, mas apenas conforme a efetiva necessidade da municipalidade, podendo o Município, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3. A **CONTRATADA** se obriga a:

3.1. Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, específicas para cada item no termo de referência e da minuta de contrato, são obrigações da contratada:

- a) Assegurar a boa qualidade do produto;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- f) Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a Contratada obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- g) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;



- h) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- k) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- l) Executar o fornecimento dos produtos quando solicitados no Almoxarifado Central e ou na sede de cada Secretaria, mediante a apresentação de requisição, conforme modelo adotado pela Prefeitura, assinada pelo Secretario e ou pelo responsável do setor de compras do município, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- m) Fornecer os produtos, objeto deste Edital, devendo atender às especificações técnicas estando de acordo com as normas vigentes do IMETRO;
- n) Detectados danos ou mau funcionamento dos produtos entregues, ficará a Contratada obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- o) Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- p) Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- q) Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- s) Em caso de falta dos produtos contratados, fica a contratada obrigada a fornecer, nas mesmas condições, inclusive de preço, materiais didáticos e de expediente de qualidade superior (ADITIVADO);



- t) Garantir a qualidade do produto adquirido, efetuando os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art.75 da Lei 8666/93;
- u) A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a fornecer os gêneros alimentícios, objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO;
- v) Toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, deverá ser fornecida pela contratada, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável;
- w) A CONTRATADA obriga-se a assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e á sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização do objeto ora contratado ou gerados por fatos ligados á execução do contrato, como também manter-se integralmente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência para com os órgãos públicos;
- x) É obrigação da CONTRATADA manter durante toda á execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação;
- y) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato com imperícia, negligência, imprudência ou omissão, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;
- z) Corrigir, às suas expensas, os produtos por ventura fornecidos com vícios ou estragos em virtude de transporte e armazenamento inadequados ou de qualidade inferior, sem ônus o MUNICÍPIO;
- aa) Tomar providências relativas ao cumprimento rigoroso de todas as normas de segurança, higiene, prevenção de acidentes e medicina do trabalho recomendadas pela legislação pertinente, inclusive com fornecimento de equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores;
- bb) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;
- cc) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.
- dd) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam



surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

- ee) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- ff) Agir com responsabilidade social.
- gg) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- hh) Outras obrigações decorrentes deste contrato, do edital ou da legislação que rege a matéria.
- ii) Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos. Obrigações trabalhistas, sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- jj) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

kk) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4. O CONTRATANTE se obriga a;

- a) Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;
- d) Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e) Fiscalizar livremente o fornecimento de materiais, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- f) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Termo de Referência;
- g) Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria da Administração;
- h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;



- i) Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na Forma estabelecida no Contrato;
- j) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- k) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- l) Paralisar os fornecimentos, caso os empregados da Contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos por normas legais, ficando o ônus da paralisação por Conta da Contratada.
- m) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato
- n) Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- o) Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;
- p) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- q) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.
- r) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA (EXECUÇÃO) E DO PAGAMENTO.

- 5.1. O fornecimento do objeto deste edital será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua solicitação;
- 5.2. No valor unitário de cada produto deve estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes a entrega do objeto deste edital;
- 5.3. Caso haja necessidade de troca do produto, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;
- 5.4. Os produtos fornecidos pela Contratada deverão constar, obrigatoriamente, a marca do fabricante e todas as especificações exigidas neste edital;
- 5.5. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Secretaria Municipal da Administração, órgão gestor da Ata/Contrato;
- 5.6. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com o constante no edital;



- 5.7. Os produtos deverão ter, OBRIGATORIAMENTE, suas especificações, e aquelas exigidas neste edital, descritas na embalagem, no idioma corrente do país (Português), sob pena de desclassificação, tais como: descrição completa e detalhada do produto, marca, referências dentro das normas de controle de qualidade do INMETRO (quando for o caso), prazo de validade do produto, embalagem lacrada que comprove a não violação do produto, tampouco, seu uso anterior por outrem;
- 5.8. Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente edital;
- 5.9. O quantitativo a ser entregue e os locais de entrega deverão estar em conformidade com as Autorizações de Entrega a ser emitidas pelas Secretarias Municipais;
- 5.10. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 5.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto fornecido;
- 5.12. A empresa vencedora do processo licitatório não poderá subcontratar o objeto da licitação.
- 5.13. O valor do presente contrato é de R\$ (_____) constante da proposta integrante da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.
- 5.14. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente;
- 5.15. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas Estadual, Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e Municipal, sob pena de não pagamento.
- PARAGRAFO PRIMEIRO** - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 5.16. O termo contratual poderá ser diferente do seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 5.17. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.
- 5.18. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando é se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com às disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 5.19. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de



apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

- 5.20. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 5.21. O licitante vencedor deverá entregar os objetos licitados de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação das Secretarias e ou do Departamento de Compras, de imediato ou um limite máximo de até 48h (quarenta e oito horas), na sede da Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor determinada pela mesma, podendo ocorrer em todo o território do Município, onde possua órgãos públicos.
- 5.22. Os produtos a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: IMETRO.

CLAUSULA SEXTA - DA CESSÃO. TRANSFERENCIA. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência deste contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade: 02.03.001- Secretaria de Desenvolvimento, Administração e Finanças;

Proj./Atividade: 2.003 – Manutenção das ações administrativas da Secretaria de Desenvolvimento, Adm. e Finanças;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários,

Unidade: 02.03.002 Departamento de Infraestrutura, Engenharia e Projetos;

Proj./Atividade 2.031 – Gestão do Departamento de Infraestrutura, Engenharia e Projetos;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 000000 – Recursos Ordinários.

Unidade: 02.04.001 - Secretaria de Governo;

Proj./Atividade 2.005 – – Manutenção das ações administrativas da Secretaria de Governo;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 000000 – Recursos Ordinários.

Unidade: 02.06.001- Secretaria de Educação e Esporte;

Proj./Atividade: 2.012 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;



Fonte de Recurso: 710100 – Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação – 25%, 720400 – Salário Educação 721900- Transferência FUNDEB 40%;

Unidade: 03.05.001- Fundo Municipal de Saúde;
Proj./Atividade: 2.035 – Manutenção do Hospital Municipal;
Proj./Atividade: 2.043 – Ampliação e manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF;
Proj./Atividade: 2.047 – Manutenção das Ações do Fundo de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 610200 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde – 15% e 091400 – SUS.

Unidade: 02.07.001- Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
Proj./Atividade: 2.017 – Manutenção das ações administrativas da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 000000 – Recursos Ordinários;

Unidade: 02.03.004- Fundo Municipal de Turismo;
Proj./Atividade: 2.070 – Manutenção das ações administrativas do Fundo Municipal de Turismo-FOMTUR;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 000000 – Recursos Ordinários;

Unidade: 02.09.001 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
Proj./Atividade: 2.020 - Manutenção das Ações Adm. da Secretaria de Agricultura;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 000000 – Recursos Ordinários;

Unidade: 02.09.002 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade: 2.022 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
Proj./Atividade: 2.024 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - Bloco PSB;
Proj./Atividade: 2.028 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Bloco PSB;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 000000 – Recursos Ordinários e 092900 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS;

Unidade: : 02.08.001- Secretaria de Agricultura;
Proj./Atividade: 2.036 - Manutenção das Ações Adm. da Secretaria de Agricultura;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 000000 – Recursos Ordinários;

8.2. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Município licitante e, em caso de prorrogação contratual, suas dotações correspondentes dos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da contratação será exercida fiscalizada pelos Secretário Municipais de Administração Desenvolvimento, Administração e Fianças, de Educação e Esportes, de Agricultura, de Assistência Social e Cidadania, de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e pelo chefe do setor de compras, que serão os gestores do contrato, ou por quaisquer servidores



indicados para tal finalidade ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante/Gestores do contrato.

- 9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.4 A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- 9.5 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;
- 9.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 9.7 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- 9.8 A existência e a atuação da fiscalização por parte da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades;
- 9.9 Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato;
- 9.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.11 São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;



- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

9.12 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo Contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste Contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 15% (quinze por cento) em Caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;
- e) Suspensão do direito de contratar com o Município de Mucugê pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



f) Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº10.520/2002.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

h) Fraudar na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo;

j) Cometer fraude fiscal;

l) Não mantiver a proposta.

10.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

10.2.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

10.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor das Faturas ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.5. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

10.6. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

10.7. O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;

10.8. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após



prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Mucugê.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.10. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.11.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.11.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.14. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.15. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10.16. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita de Mucugê. Nas demais penalidades, serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

11.2 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

11.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



11.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para, efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

13.2. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº XXX/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí/Ba, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mucugê/BA, de de 2021

CONTRATANTE

PARECER JURÍDICO.

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993 e 10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a **Aprovamos**, nos termos do par. Único do artigo 38 da lei de licitações.

Mucugê, _____ de _____ de 2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2143 / 2106 / 2102/2157

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF.

CPF

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO Nº 061/2021**

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº, no Município de Mucugê, Bahia, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (com firma reconhecida)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO Nº 061/2021**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E
HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do pregão presencial nº/2021 do Município de Mucugê/Ba, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declara, ainda, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, os sócios e/ou diretores da licitante não possuem cargo de servidor ou agente político municipal e nem possui relação de parentesco com quaisquer destes, até o terceiro grau, em linha reta ou por afinidade, inclusive.

_____, ____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO Nº 061/2021**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para efeito de participação do pregão presencial nº/2021 do Município de Mucugê, Bahia, que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

Nome do Contador

CPF:

CRC nº:



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO Nº 061/2021**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no pregão presencial nº *****/2021, do Município de Mucugê/Ba, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO Nº 061/2021**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente para efeito de participação no pregão presencial nº/2021, do Município de Mucugê/Ba, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO Nº 061/2021**

ANEXO IX

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII
DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n. _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Mucugê, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2143 / 2106 / 2102/2157

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO Nº 061/2021

ANEXO X

IMPEDIDO DE CONTRATAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2143 / 2106 / 2102/2157

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
PROCESSO Nº 061/2021

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Pregão Presencial nº XXX/2021

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Agencia/Conta:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
Local e data